

TERMO DE CONTRATO Nº 004/2026

TERMO DE CONTRATO Nº 004/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN, E A EMPRESA H DIEGO MEDEIROS DE ALMEIDA ENGENHARIA, REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026.

A Câmara Municipal de Extremoz/RN, com sede no(a) Rua Cel. Luiz Gonzaga Cesar de Paiva, 45 – Centro, Extremoz/RN, CEP 59.575-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.640.728/0001-67, neste ato representado(a) pelo(a) Vereador Presidente **ANDERSON BARBOSA DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **052.292.474-36**, doravante denominado (s) **CONTRATANTE (S)**, e a empresa **H DIEGO MEDEIROS DE ALMEIDA ENGENHARIA** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **47.148.174/0001-60**, sediado(a) na **RUA ALMIRANTE ERNESTO DE MELO JUNIOR, 151, CENTRO, EXTREMOZ/RN, CEP 59.575-000**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr. **HALLYSON DIEGO MEDEIROS DE ALMEIDA**, portador(a) do CPF nº **086.811.664-50**, tendo em vista o que consta no Processo nº 03030001/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 006/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA REFORMA DE ACESSIBILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN**, a qual integra este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND. MEDIDA	QNT.	VLR. UNT. R\$	VLR. TOTAL R\$
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA REFORMA DE ACESSIBILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN	Serviço	01	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato se inicia com a sua assinatura e tem duração de 180 (Cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos do art. 107, da Lei nº

14.133/21, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido fornecidos regularmente;
- 2.1.2. A Administração mantenha interesse na contratação dos serviços;
- 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS HONORÁRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor global da Contratação é de R\$ 13.000,00 (Treze mil reais);

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Unidade gestora:	CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ;
Unidade orçamentária:	01.001 - Câmara Municipal de Extremoz
Projeto/Atividade:	2.001 - Manutenção do Poder Legislativo
Natureza da Despesa:	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos:	15000000 – Recursos não vinculados de impostos

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, que se vincula a este Termo de Contrato independentemente de transcrição.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O percentual consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do *IPCA*.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 c/c Art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução do fornecimento dos serviços a serem realizados pela CONTRATADA são aqueles previstos no Termo de Referência, que consta nos autos.

7.2. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência constante nos autos

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução ou execução parcial do contrato.

10.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município de Extremoz/RN, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

14.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente a Comarca de Canguaretama, do Estado do Rio Grande do Norte.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Extremoz/RN, em 12 de março de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN
CNPJ: 12.640.728/0001-67

H DIEGO MEDEIROS DE ALMEIDA ENGENHARIA
CNPJ Nº 47.148.174/0001-60
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

2º

1º

Nome: _____

Nome: _____

RG:

RG:

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2026

CONTRATANTE: Município de Extremoz/ Câmara Municipal

CONTRATADA: H DIEGO MEDEIROS DE ALMEIDA ENGENHARIA

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação 006/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA REFORMA DE ACESSIBILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN.

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 13.000,00 (Treze mil reais)

DATA DE ASSINATURA: 12 de março de 2026

VIGÊNCIA: 12 de março de 2026 a 08 de setembro de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, Inciso III, “c”, da Lei nº 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade gestora:	CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ;
Unidade orçamentária:	01.001 - Câmara Municipal de Extremoz
Projeto/Atividade:	2.001 - Manutenção do Poder Legislativo
Natureza da Despesa:	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos:	15000000 – Recursos não vinculados de impostos